



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 20/05/2026 12:32:06
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 004dd807-f120-4bd9-ad54-d9662cdf2280

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2026

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 20/05/2026 12:32:06
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 004dd807-f120-4bd9-ad54-d9662cdf2280

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – ESTADO
DA BAHIA E O ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA RAFAEL CEZAR SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.559.953/0001-94, com sede na Praça Aquinoel Borges, s/n, Centro, CEP 48.360-000, ACAJUTIBA-BA neste ato representado pelo Presidente **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO**, doravante designado por CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.671.015/0001-35, com sede no(a) Travessa Marques de Leão, 13, EDIF EMPRESARIAL BARRA SALA 304 - BARRA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Tadeu Oliveira de Almeida**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0974445703, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 007.080.215-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao setor de licitações e contratos e ao Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 20/05/2026 12:32:06
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 004dd807-f120-4bd9-ad54-d9662cdf2280

de interesse da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) divididos em 12 parcelas de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade: 01.01.00** - Câmara Municipal de Acajutiba;
- **Projeto Atividade: 2.001** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara;
- **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.0.0** – Serviços de consultoria;
- **Fonte de Recurso: 00-** Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no dia 20 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do contrato se processará no regime de prestação continuada, cabendo à empresa contratada a execução dos serviços de forma ininterrupta e contínua, mediante remuneração periódica, conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo os serviços prestados com base no acompanhamento e controle mensal das informações e demandas da entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 20/05/2026 12:32:06
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 004dd807-f120-4bd9-ad54-d9662cdf2280

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A contratante se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O contratado (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O acordo ora pactuado vincula-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com base no art. 74, inciso III, alíneas "C" e "E" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado (a) obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, além do regular fornecimento dos serviços sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 20/05/2026 12:32:06
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 004dd807-f120-4bd9-ad54-d9662cdf2280

O contratado (a) obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas pela Contratante para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os contratantes, o Foro da Comarca de Acajutiba, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Acajutiba- Bahia, 02 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
João Alves de Souza Neto
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Tadeu Oliveira de Almeida
ALMEIDA & MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

2: _____



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 20/05/2026 12:32:06
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 004dd807-f120-4bd9-ad54-d9662cdf2280